

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo principal a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS para a melhoria das condições de trabalho e atendimentos prestados à população.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, 13.146 de julho de 2015, **tecnologia assistiva** é definida como produtos, equipamentos, **dispositivos**, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que tenham como objetivo promover a funcionalidade relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

Considerando a Lei Municipal 17.825 de 4 de maio de 2016 que Institui o **Cartão Acessibilidade** para pessoa com deficiência e dá outras providências, em seu Art. 4º

O Cartão Acessibilidade conterá:

- I** - o nome do titular com escrita em relevo para identificação pela pessoa com deficiência visual;
- II** - um código identificador compreendido por uma numeração, que será sua identificação perante a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida para referenciamento aos serviços públicos municipais;
- III** - Número do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa de Física);
- IV** - o código CID - Cadastro Internacional de Doenças, que será o verificador da condição de deficiência do titular;
- V** - a foto do titular do cartão; e
- VI** - a data de validade do cartão.

Em São Carlos SP a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (SMPDMR) tem as seguintes atribuições, de acordo com o Decreto 16, de 3 de janeiro de 2023:



São Carlos – SP  
Capital da Tecnologia

# Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida



Secretaria Municipal da pessoa com  
**DEFICIÊNCIA E  
MOBILIDADE REDUZIDA**

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA possui as seguintes atribuições:**

**I - assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida;**

**II - elaborar, acompanhar e orientar a execução, pela Administração Pública Municipal, de planos, programas e projetos para a integração da pessoa portadora de deficiência e mobilidade reduzida;**

**III - atuar de modo integrado com as demais Secretarias Municipais com o intuito de garantir os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar às pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida.**

Considerando que os atendimentos realizados por esta SMPDMR originam o Cartão Acessibilidade e outras ações decorrentes de procedimentos administrativos gerados no dia-a-dia, a seguir apresentadas:

 <b>Prefeitura Municipal de São Carlos/SP</b> 							
<b>RELATÓRIO CARTÃO ACESSIBILIDADE - CARTÃO MAIS ACESSO</b>							
<b>2022</b>							
<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>AUDITIVA</b>	<b>FÍSICA</b>	<b>MENTAL</b>	<b>OUTRAS</b>	<b>TEA</b>	<b>VISUAL</b>
JANEIRO	41	1	13	3	2	22	0
FEVEREIRO	52	1	14	10	7	17	3
MARÇO	54	0	13	18	3	17	3
ABRIL	65	0	22	12	4	22	5
MAIO	62	1	21	8	5	23	4
JUNHO	60	2	20	9	5	21	3
JULHO	85	5	21	7	5	42	5
AGOSTO	77	1	23	10	3	32	8
SETEMBRO	62	4	11	8	2	36	1
OUTUBRO	47	2	9	9	1	21	5
NOVEMBRO	50	4	19	9	1	12	5
DEZEMBRO	42	0	9	15	0	16	2
<b>TOTAL =====&gt;&gt;&gt;</b>	<b>697</b>	<b>21</b>	<b>195</b>	<b>118</b>	<b>38</b>	<b>281</b>	<b>44</b>
<b>MÉDIA 12 MESES =====&gt;&gt;&gt;</b>	<b>58,08</b>	<b>1,75</b>	<b>16,25</b>	<b>9,83</b>	<b>3,17</b>	<b>23,42</b>	<b>3,67</b>



São Carlos – SP  
Capital da Tecnologia

# Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida



Secretaria Municipal da pessoa com  
**DEFICIÊNCIA E  
MOBILIDADE REDUZIDA**

<b>Prefeitura Municipal de São Carlos/SP</b>									
<b>RELATÓRIO CARTÃO ACESSIBILIDADE - CARTÃO MAIS ACESSO</b>									
<b>2023</b>									
MÊS	QUANTIDADE	NOVOS	RENOVAÇÕES	AUDITIVA	FÍSICA	MENTAL	OUTRAS	TEA	VISUAL
JANEIRO	98	73	25	5	23	18	2	40	10
FEVEREIRO	107	71	36	7	30	31	1	35	3
MARÇO	143	103	40	11	48	40	0	37	7
ABRIL	122	71	51	8	37	29	0	31	17
MAIO	134	79	55	9	46	25	0	42	12
JUNHO	111	70	40	5	33	25	4	33	11
JULHO	157	102	55	9	29	46	4	60	9
AGOSTO	125	75	50	9	21	30	2	48	15
SETEMBRO	198	128	70	13	56	45	0	68	16
OUTUBRO	62	37	25	2	27	13	0	13	7
NOVEMBRO									
DEZEMBRO									
<b>TOTAL =====&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>1257</b>	<b>809</b>	<b>447</b>	<b>78</b>	<b>350</b>	<b>302</b>	<b>13</b>	<b>407</b>	<b>107</b>
<b>MÉDIA 10 MESES =====&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>125,70</b>	<b>80,90</b>	<b>44,70</b>	<b>7,80</b>	<b>35,00</b>	<b>30,20</b>	<b>1,30</b>	<b>40,70</b>	<b>10,70</b>

Considerando visita realizada nos espaços da SMPDMR pela equipe dos “**Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – SMGP**” (Anexo);

Considerando que a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (SMPDMR) está sediada à Avenida São Carlos, 1800 – Centro, em prédio público, ainda não está totalmente adaptada para comportar sua estrutura administrativa, alterada e ampliada no início do ano de 2023.

Temos como uma das necessidades de adequação, a fim de, garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais, bem como, aos munícipes que, em grande número diário nos procuram e são atendidos por nossos serviços, é a instalação de equipamentos de ar condicionado nos seguintes locais:

- ✓ **recepção** com 04(quatro) servidores/profissionais e acomodação para mais 20(vinte) munícipes sentados;
- ✓ **salão administrativo** onde ficam 12(doze) servidores trabalhando em jornada integral acomodação para mais 30(trinta) munícipes sentados, além de receber apresentações, reuniões, cursos que comportam até 100(cem) pessoas aproximadamente;
- ✓ **espaço para almoxarifado e/ou outros locais** com 02(dois) servidores ou mais.

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes **características mínimas:** a) Compressor com sistema rotativo ou scroll ; b) 03 velocidades de ventilação ou superior; c) Baixo nível de ruído; d) Etiqueta nacional de conservação de energia Procel “A”, “B”, ou “C”; e) Evaporadora com display digital; f) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; g) Utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifica a camada de ozônio; h) Função “timer on/off”; i) Filtro de ar anti-bactéria, removível e lavável; j) Proteção antiferrugem; k) Tensão 220V; l) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; m) Manual de instruções em português.

### 2.1. Quantidades e especificações dos equipamentos

Item	UN.	Descrição do Material	Qtd.
1	unidade	Ar condicionado Split 30.000 BTUs. Ciclo: Frio; Potência mínima: 3193 W; Frequência: 60Hz; Tensão: 220 V; Ideal para ambientes com até (aproximado) 68 m <sup>2</sup>	2
2	unidade	Ar condicionado split 60.000 BTUs – Ciclo Frio; Tensão: 220V; controle remoto, timer, vazão de ar: mínimo de 2.100m <sup>3</sup> ; ideal para ambientes com até (aproximado) 100m <sup>2</sup> .	3

### 2.2. Considerações Gerais

2.2.1. O material deverá ser de acordo com as especificações apresentadas, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – SMPDMR, doravante denominada Contratante.

2.2.2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.

2.2.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.

2.2.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.2.5. O licitante que arrematar o Pregão deverá apresentar catálogo dos produtos, no prazo de 03 (três) dias após a arrematação do Pregão para a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade



São Carlos – SP  
Capital da Tecnologia

# Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida



Secretaria Municipal da pessoa com  
**DEFICIÊNCIA E  
MOBILIDADE REDUZIDA**

Reduzida, que se localiza à Avenida São Carlos, 1800, Centro, São Carlos, para fins de comparação com as descrições mencionadas no edital.

2.2.6. Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados, com certificado de garantia, manual de instrução e conforme especificações dos serviços de instalação explicitados neste termo, item 4.

2.2.7. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.

2.2.8. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC.

2.2.9. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

2.2.10. É de responsabilidade da contratada a entrega e instalação dos produtos na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – Avenida São Carlos, 1800 Centro – São Carlos SP.

Horário de atendimento das 8h00 as 16h00.

## **2.3. Especificação dos Serviços**

Item	UN.	Descrição do Serviço	Qtd.
1	unidade	Instalação de ar condicionado Split 30.000 BTUs. Ciclo: Frio; Potência mínima: 3193 W; Frequência: 60Hz; Tensão: 220 V; Ideal para ambientes com até (aproximado) 68 m <sup>2</sup>	2
2	unidade	Instalação de ar condicionado split 60.000 BTUs – Ciclo Frio; Tensão: 220V; controle remoto, timer, vazão de ar: mínimo de 2.100m <sup>3</sup> ; ideal para ambientes com até (aproximado) 100m <sup>2</sup> .	3

2.3.1. Os serviços de instalação deverão ser executados por empresa especializada, portadora de carta de credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

2.3.2. Os aparelhos condicionadores de ar serão instalados mediante demanda da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida da Prefeitura Municipal de São Carlos, devendo a contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços, tais como: suportes, prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes (se for o caso); refazimento dos vidros e esquadrias; substituição



São Carlos – SP  
Capital da Tecnologia

# Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida



Secretaria Municipal da pessoa com  
**DEFICIÊNCIA E  
MOBILIDADE REDUZIDA**

de lâminas de persianas nos locais onde existem os atuais aparelhos de parede, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

2.3.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

2.3.4. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

2.3.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

2.3.6. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do local onde serão instalados os equipamentos. No caso de haver necessidade de execução de serviços nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da administração, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a SMPDMR que poderá, ou não, autorizar a realização dos serviços por escrito.

2.3.7. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

2.3.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem (pela Prefeitura Municipal de São Carlos) vícios, defeitos ou incorreções.

2.3.9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3.10. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

2.3.11. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

2.3.12. No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.



São Carlos – SP  
Capital da Tecnologia

# Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida



Secretaria Municipal da pessoa com  
**DEFICIÊNCIA E  
MOBILIDADE REDUZIDA**

2.3.13. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

2.3.14. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores; evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

2.3.15. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

2.3.16. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno do aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

2.3.17. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

2.3.18. As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

## **2.4. Requisitos necessários para a execução dos serviços**

2.4.1. Ser empresa devidamente habilitada, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

2.4.2. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido os equipamentos e/ou executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência.

## **2.5. Prazo de conclusão dos serviços**

2.5.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação pública será de até 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento

2.5.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.



São Carlos – SP  
Capital da Tecnologia

# Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida



Secretaria Municipal da pessoa com  
**DEFICIÊNCIA E  
MOBILIDADE REDUZIDA**

## **2.6. Prazos de garantia**

2.6.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

2.6.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 3 meses, contados da data do recebimento definitivo.

2.6.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste termo de referência.

## **2.7. Declaração:**

2.7.1. A empresa proponente deve apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, os catálogos do(s) produtos cotados que será(ão) analisado(s) pelos responsáveis pela área técnica da Secretaria requisitante e também os documentos técnicos exigidos no edital. Sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar.

## **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

**Dos lotes:** A divisão em lotes, respeitando os percentuais indicados por Lei, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações – SMF.

**Do preço médio:** O preço médio estimado para a presente aquisição é de **R\$ 57.694,34** (Ver anexo e orçamentos).



São Carlos – SP  
Capital da Tecnologia

# Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida



Secretaria Municipal da pessoa com  
**DEFICIÊNCIA E  
MOBILIDADE REDUZIDA**

Item	Descrição do Material	MTECH	GL AR CONDICIONAD O	GA AR CONDICIONADO	MG	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. CICLO FRIO; POTÊNCIA MINIMA: 3193 W; FREQUÊNCIA : 60HZ. TENSÃO 220 V; IDEAL PARA AMBIENTES COM ATÉ (APROXIMADO) 68 M2	R\$ 6.100,00	R\$ 9.550,00	R\$ 6.980,00	R\$ 0,00	2	R\$ 7.543,33	R\$ 15.086,67
2	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS. CICLO FRIO; TENSÃO 220 V. CONTROLE REMOTO, TIMER, VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 2.100 M3; IDEAL PARA AMBIENTES COM ATÉ (APROXIMADO) 100 M2	R\$ 11.586,00	R\$ 11.090,00	R\$ 9.765,00	R\$ 0,00	3	R\$ 10.813,67	R\$ 32.441,00
	TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 47.527,67
Item	Descrição do Serviço	MTECH	GL AR CONDICIONAD O	GA AR CONDICIONADO	MG	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. CICLO FRIO; POTÊNCIA MINIMA: 3193 W; FREQUÊNCIA : 60HZ. TENSÃO 220 V; IDEAL PARA AMBIENTES COM ATÉ (APROXIMADO) 68 M2	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.459,00	2	R\$ 1.386,33	R\$ 2.772,67
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS. CICLO FRIO; TENSÃO 220 V. CONTROLE REMOTO, TIMER, VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 2.100 M3; IDEAL PARA AMBIENTES COM ATÉ (APROXIMADO) 100 M2	R\$ 2.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00	R\$ 2.794,00	3	R\$ 2.464,67	R\$ 7.394,00
	TOTAL SERVIÇOS							R\$ 10.166,67

TOTAL GERAL

R\$ 57.694,34

**Das Dotações Orçamentárias:** As dotações orçamentárias indicadas são:

16.01.08.242.2073.2.090.3.3.90.39.01.1100000

16.01.08.242.2073.2.090.4.4.90.52.01.1100000

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A solução para as necessidades anteriormente apresentadas por esta SMPDMR e, considerando os valores encontrados para a mesmo, indicam a abertura de processo licitatório, s.m.j.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).



São Carlos – SP  
Capital da Tecnologia

# Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida



Secretaria Municipal da pessoa com  
**DEFICIÊNCIA E  
MOBILIDADE REDUZIDA**

As estimas de quantidades realizadas respeitam as indicações de equipamentos deste tipo por metro<sup>2</sup> de cobertura.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

**Do preço médio:** O preço médio estimado para a presente aquisição é de **R\$ 57.694,34** (Ver anexo e orçamentos).

Item	Descrição do Material	MTECH	GL AR CONDICIONAD O	GA AR CONDICIONADO	MG	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. CICLO FRIO; POTÊNCIA MINIMA: 3193 W; FREQUÊNCIA : 60HZ. TENSÃO 220 V; IDEAL PARA AMBIENTES COM ATÉ (APROXIMADO) 68 M2	R\$ 6.100,00	R\$ 9.550,00	R\$ 6.980,00	R\$ 0,00	2	R\$ 7.543,33	R\$ 15.086,67
2	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS. CICLO FRIO; TENSÃO 220 V. CONTROLE REMOTO, TIMER, VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 2.100 M3; IDEAL PARA AMBIENTES COM ATÉ (APROXIMADO) 100 M2	R\$ 11.586,00	R\$ 11.090,00	R\$ 9.765,00	R\$ 0,00	3	R\$ 10.813,67	R\$ 32.441,00
	<b>TOTAL EQUIPAMENTOS</b>							<b>R\$ 47.527,67</b>
Item	Descrição do Serviço	MTECH	GL AR CONDICIONAD O	GA AR CONDICIONADO	MG	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. CICLO FRIO; POTÊNCIA MINIMA: 3193 W; FREQUÊNCIA : 60HZ. TENSÃO 220 V; IDEAL PARA AMBIENTES COM ATÉ (APROXIMADO) 68 M2	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.459,00	2	R\$ 1.386,33	R\$ 2.772,67
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS. CICLO FRIO; TENSÃO 220 V. CONTROLE REMOTO, TIMER, VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 2.100 M3; IDEAL PARA AMBIENTES COM ATÉ (APROXIMADO) 100 M2	R\$ 2.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00	R\$ 2.794,00	3	R\$ 2.464,67	R\$ 7.394,00
	<b>TOTAL SERVIÇOS</b>							<b>R\$ 10.166,67</b>

**TOTAL GERAL**

**R\$ 57.694,34**

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Não há necessidade de parcelamento para esta aquisição.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)



São Carlos – SP  
Capital da Tecnologia

# Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida



Secretaria Municipal da pessoa com  
**DEFICIÊNCIA E  
MOBILIDADE REDUZIDA**

Não existem em andamento procedimentos para aquisições da mesma natureza que a presente.

## 9 – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

A aquisição/contratação está de acordo com o Plano Pluri Anual (PPA) desta SMPDMR dentre outros, nos indicadores a seguir:

DESCRIÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA					
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA - SMPDMR				
UNIDADE	GABINETE DA SECRETÁRIA - SMPDMR				
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO					
PROGRAMA:	SÃO CARLOS MAIS INCLUSIVO				
OBJETIVO:	Promover a inclusão social através da efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e sua igualdade de oportunidades, por meio do fomento à sua autonomia, independência e segurança; com acessibilidade e a equiparação de oportunidades para as pessoas com deficiência em todas as áreas da vida em sociedade.				
JUSTIFICATIVA:	Inclusão social e redução de desigualdades, com melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade.				
TIPO	Finalístico				
ODS	ODS 10 - 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra				
METAS E INDICADORES					
INDICADORES	FÓRMULA	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	FONTES DA INFORMAÇÃO
Atender às necessidades das pessoas com deficiência, que se enquadrem nos critérios socioeconômicos, com equipamentos específicos	Assistência Social	Unidade	100	300	Fornecer apoio e melhor qualidade de vida e saúde às pessoas com deficiência com baixa renda
Cadastro da população com deficiência	Fonte de Informação para Inclusão Social	%	50%	100%	Atuar através da emissão do Cartão Mais Acesso e demais meios de informações sociais com a finalidade de orientar as pessoas com deficiência e com a informação elaborar políticas públicas que atendam às necessidades de inclusão social
Desenvolver ações e projetos para o fortalecimento das políticas públicas para pessoas com deficiência	Desenvolvimento de plano de ações	%	50%	100%	Confeccionar novos procedimentos e métodos para aferir as demandas das pessoas com deficiência e posteriormente apresentar resolutivas e novos planejamentos que incluam a Política Nacional da Pessoa com Deficiência, com base em seus Marcos Regulatórios, Traçados Metodológicos, Referenciais Teóricos e Instrumentais; interfaces com outros Municípios para contribuição no Desenvolvimento do trabalho.
Melhorar a estrutura física, operacional e técnica da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida possibilitando a criação do Centro Dia e implantação da Residência Inclusiva objetivando prestar um melhor suporte e atendimento à pessoa com deficiência e sua família	Estruturação Técnica	%	50%	100%	Equipar a Secretaria com os mais diversos instrumentos para operar de forma a contribuir para a inclusão social das pessoas com deficiência, atendendo suas demandas e melhorando a sua qualidade de vida e da sociedade como um todo, tornando-a mais inclusiva.

## 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) e (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

As melhorias nas estruturas físicas de trabalho propiciam: qualidade nos serviços (apresentada por servidores públicos) e satisfação com os serviços (apresentada pela população).

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Não há providências prévias a serem realizadas para este tipo de aquisição/serviço.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) e (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Não há impactos ambientais consideráveis para este tipo de aquisição/serviço.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) e (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Considerando que atualmente e, no momento da visita da equipe do “**Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – SMGP**” a SMPDMR possui ventiladores, estes, não são suficientes para promover a refrigeração do ar/ambiente necessária e indicada para melhoria das condições de trabalho e atendimento à população.

Assim pensamos ser viável e indicada a presente aquisição/contratação, s.m.j.

Atenciosamente

**Amariluz Garcia Ferreira**

Secretária Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida

Ao Senhor  
**MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES**  
Secretário Municipal de Fazenda  
PMSC - São Carlos - SP